

ESTADO DE SANTA CATARINA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUJÁ DO SUL.

LE Nº 92 de 20 de novembro de 1964.

AUTORIZA A CORREÇÃO MONETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal vota e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª-Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á correção monetária do valor original de todo o Patrimônio desta Prefeitura Municipal.

Art. 2ª-A correção será feita com base na resolução nº 4, de 13 de agosto de 1964, do Conselho Nacional de Economia.

Art. 3ª-Sempre, que por Resolução do Conselho Nacional de Economia forem modificados os coeficientes multiplicadores, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a correção dos valores Patrimoniais.

Art. 4ª-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 20 de novembro de 1964.

NESTOR EMANUEL GRIMM- Prefeito Municipal

MILTON GERMANO BERGMAN- Secretário Geral.